



LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a alteração a Lei Complementar Nº 054/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica reajustado o valor dos vencimentos base dos Professores do Magistério da Educação Básica do Município da Aliança, nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

§1º Os percentuais referentes à verba indenizatória dos servidores que ocuparem funções gratificadas terão como base de cálculo os valores da FAIXA A-I, indicado na tabela constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 054/2023.

§ 2º O vencimento base dos profissionais que desempenharem as funções gratificadas, mas que não pertençam ao corpo de docentes do quadro permanente permanecem inalterados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e no FUNDEB, sendo classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º Os vencimentos serão ajustados a partir do mês de janeiro do ano corrente, devendo o saldo relativo aos meses anteriores ser pago em parcelas mensais iguais e sucessivas, até o mês de dezembro de 2024.

Handwritten mark




Art. 4º As faixas que não constarem no Anexo I desta presente lei, ditas como extintas, terão reajuste de 3,62%.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente Lei Complementar por Decreto.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 27 de março de 2024.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito



**ANEXO ÚNICO DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

JORNADA DE 150 HORAS						
NÍVEL DE TITULAÇÃO	A (0-4)	B (5-9)	C (10-14)	D (15-19)	E (20-24)	F (25-30)
MAGISTÉRIO NORMAL MÉDIO	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43
Valor mensal da hora aula	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90
GRADUADO	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43
Valor mensal da hora aula	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90
ESPECIALISTA	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.435,43	R\$ 3.531,48	R\$ 3.704,72	R\$ 3.891,29
Valor mensal da hora aula	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 23,54	R\$ 24,70	R\$ 25,94
MESTRADO	R\$ 3.662,85	R\$ 3.845,62	R\$ 4.038,53	R\$ 4.239,70	R\$ 4.452,27	R\$ 4.584,21
Valor mensal da hora aula	R\$ 24,42	R\$ 25,64	R\$ 26,92	R\$ 28,26	R\$ 29,68	R\$ 30,56
DOCTORADO	R\$ 4.395,17	R\$ 4.615,99	R\$ 4.848,27	R\$ 5.090,68	R\$ 5.345,78	R\$ 5.613,58
Valor mensal da hora aula	R\$ 29,30	R\$ 30,77	R\$ 32,32	R\$ 33,94	R\$ 35,64	R\$ 37,42

JORNADA DE 200 HORAS						
NÍVEL DE TITULAÇÃO	A (0-4)	B (5-9)	C (10-14)	D (15-19)	E (20-24)	F (25-30)
GRADUADO	R\$ 4.580,57	R\$ 4.580,57	R\$ 4.580,57	R\$ 4.580,57	R\$ 4.580,57	R\$ 4.580,57
Valor mensal da hora aula	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90
ESPECIALISTA	R\$ 4.580,57	R\$ 4.580,57	R\$ 4.580,57	R\$ 4.674,45	R\$ 4.939,64	R\$ 5.188,40
Valor mensal da hora aula	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90	R\$ 23,37	R\$ 24,70	R\$ 25,94
MESTRADO	R\$ 4.883,79	R\$ 5.084,02	R\$ 5.292,45	R\$ 5.509,43	R\$ 5.936,37	R\$ 6.231,67
Valor mensal da hora aula	R\$ 24,42	R\$ 25,42	R\$ 26,46	R\$ 27,55	R\$ 29,68	R\$ 31,16
DOCTORADO	R\$ 5.862,33	R\$ 6.102,69	R\$ 6.352,88	R\$ 6.613,34	R\$ 6.884,47	R\$ 7.478,43

16